



COMUNICADO SOBRE A ATENDIMENTO HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA

Prezado(a) contratante,

Informamos que os beneficiários de planos privados de assistência à saúde da Unimed Pindamonhangaba (cartão com início 057) **não têm cobertura contratual** para os atendimentos realizados pelo Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Caso necessite de atendimento de urgência/emergência, deverá se direcionar aos serviços localizados nos municípios limítrofes:

Pindamonhangaba:

Hospital 10 de Julho
Av. Aristides Joaquim de Oliveira, 115 – N.S. do Perpétuo Socorro

Caçapava:
Hospital Unimed Caçapava
Rodovia João Amaral Gurgel, 1.225 – Sapé II.

Em caso de qualquer dúvida, pedimos que entre em contato com a Unimed de Pindamonhangaba pelo **0800-0570000**.

Superar esse momento juntos. Esse é o plano!

01 de setembro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA

CONVOCAÇÃO - 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2020

Ficam os senhores conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, convocados a comparecer, na data e local abaixo, para a realização da “6ª Reunião Ordinária de 2020”, cuja pauta vem a seguir:

01 – Aprovação da Ata anterior e assinatura;

02 – Informes;

03 – Retorno da reunião de hoje no gabinete, em relação ao ofício 04/2020;

04 – Análise de projeto de arborização de novos condomínios no município em atendimento a Lei 5.462 de 2012;

05 – Breve leitura e reflexão sobre as atribuições do CONDEMA (Lei Ordinária nº 4.955 de 01.09.2009 e alterações);

06 – Encaminhamento das Propostas de Adequação do FUNDEMA (Lei Ordinária nº 5.451 de 05.10.2012 e suas alterações) para a Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura.

CONSIDERANDO que no âmbito nacional várias leis, decretos e outras normas foram editados para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), destacando-se a Lei Ordinária Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme o Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconhece o estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020; o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que declara igualmente o estado de calamidade pública; o Decreto Estadual 64.881, de 22 de março de 2020, que impôs no Estado de São Paulo a medida de quarentena de 24 de março a 07 de abril de 2020 prorrogado para 04 de maio d 2020; o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, do Município de Pindamonhangaba, que declara estado de Calamidade Pública com o Decreto n. Decreto 5.775 – 2020;

CONSIDERANDO que a orientação das autoridades médicas e sanitárias, bem como a determinação da legislação editada para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus é para a distanciamento e o isolamento social;

CONSIDERANDO que a situação acima descrita configura estado de força maior no sentido de impedir realização de reuniões de modo presencial; Assim o CONDEMA, realizará a sessão da Ordinária de modo virtual (a distância).

Data: 18/09/2020 (sexta-feira)

Horário:Primeira chamada: 14:00

Segunda chamada: 14:15

Link sala virtual: Entrar na reunião Zoom <https://us04web.zoom.us/j/6060214670?pwd=K01sd1JldkNlSUhVclZGRHJmMndUQT09ID> da reunião: 606 021 4670 Senha: 6RJM9 Obs: Link para acesso a sala virtual estará disponível até 14h30m

Alexsander Rosa Carvalho
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

CONVOCAÇÃO – 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2020

Ficam os Conselheiros e as Conselheiras, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes governamentais e da sociedade civil, convocados a comparecerem na data abaixo, para a realização da “13ª Reunião Ordinária de 2020”, cuja pauta vem a seguir:

• Leitura e Aprovação de Ata; • Comissão - Diagnóstico Social CMDCA; • Comissão da Rede SGDCA; • Semana da Criança e do Adolescente; • Regimento Interno CMDCA; • Informes Gerais.

Data: 15/09/2020 (terça-feira) **Horário:** 8h30 (oito horas e trinta minutos)

Transmissão online pela página do Facebook: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA

Helison de Oliveira – Presidente do CMDCA – Gestão 2019/2021

Lembrando aos conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através do e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

*** AVISO DE LICITAÇÃO ***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO Nº 062/2020 (PMP 2485/2020)
Para Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com fornecimento de material, insumo e equipamentos pelo período de 12 meses, com entrega dos envelopes até dia 29/09/2020 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO Nº 069/2020 (PMP 3543/2020)
Para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços automotivos de manutenção elétrica em geral, com reposição e/ou fornecimento sem exclusividade de peças e/ou componentes genuínos ou originais de fábrica, para os veículos e máquinas rodoviárias de diversas marcas, modelos e tipos pertencentes à frota operacional desta municipalidade, com entrega dos envelopes até dia 24/09/2020 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO Nº 077/2020 (PMP 3649/2020)
Para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com reposição sem exclusividade, de peças e/ou componentes genuínos ou originais de fábrica e caminhões e ônibus da frota da Prefeitura, com entrega dos envelopes até dia 28/09/2020 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO Nº 105/2020 (PMP 4736/2020)
Para Aquisição de películas retro refletivas e não refletivas para confecção das placas de trânsito (orientativas, indicativas, turísticas e Informativas) no Município de Pindamonhangaba , com entrega dos envelopes até dia 23/09/2020 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO Nº 106/2020 (PMP 5007/2020)
Para Aquisição de Câmara de Vacina, com entrega dos envelopes até dia 24/09/2020 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO Nº 113/2020 (PMP 2549/2020)
Para Contratação de empresa especializada na realização de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios (pão, leite e margarina) para consumo dos atendidos pelos programas no CAPS pelo período de 12 meses, com entrega dos envelopes até dia 29/09/2020 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2020 (PMP 2912/2020)
Para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros na modalidade de fretamento contínuo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, com entrega dos envelopes até dia 01/10/2020 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2020 (PMP 4535/2020)
Para Aquisição de Açúcar refinado e Café em pó, com entrega dos envelopes até dia 28/09/2020 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2020 (PMP 2626/2020)
Para Aquisição de Cascalho de Tremonha, com entrega dos envelopes até dia 23/09/2020 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2020 (PMP 5388/2020)
Para Aquisição de elementos de vedação (blocos vazados de concreto, tijolos baiano cerâmicos, tijolos de barro comum, com entrega dos envelopes até dia 25/09/2020 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº111/2020 (PMP 5448/2020)
Para Aquisição de Anéis de Concreto para PV (poço de visita), com entrega dos envelopes até dia 25/09/2020 às 14h e início da sessão às 14h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*** DESERTO ***

PREGÃO Nº 073/2020 (PMP 2369/2020)
Comunicamos que ficou DESERTA a licitação supra, que cuida da Aquisição de Materiais de Serralheria.

PREGÃO Nº 083/2020 (PMP 4108/2020)
Comunicamos que ficou DESERTA a licitação supra, que cuida da Aquisição de Materiais para atender o setor de Serralheria.

*** HOMOLOGAÇÃO ***

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2020 (PMP 3682/2020)
A autoridade superior, Sra. Marcela Franco Moreira Dias (Decreto municipal 5828/2020), homologou, em 28/08/2020, e adjudicou a licitação supra, que cuida de Aquisição de Materiais Hidráulicos, em favor das empresas, os itens:(item-vi unit em R\$): Comercial Ecotmix Eireli-EPP: 10-18.41; 14-36.16;3-20;17-2.38; Raul Rabello Neto-EPP:02-7,06;05-75;27;06-218;00;08-93;50;09-48;30;11-10;22;12-4;17-15-3;55-19-88;00;Unimáquinas Ferramentas e Equipamentos Eireli-ME: 01-86;70;03;8;10;04-71;85;07-24;17;13-344;09;18-374;25.

PREGÃO Nº 080/2020 (PMP 3875/2020)
A autoridade superior, Sra. Marcela Franco Moreira Dias (Decreto municipal 5828/2020), homologou, em 31/09/2020, e adjudicou a licitação supra, que cuida de Aquisição de Materiais de Carpintaria, em favor da empresa, os itens:(item-vi unit em R\$): D'A Fazenda Madeiras Ltda-ME: 01-25.00;02-33;49;03-44;58;04-45;96;05-50;58;06-2;59;07-47;55;08-68;61;09-87;12;10-69;30;11-92;07;12-118;80;13-185;23;14-15;70.

*** CONTRATOS ***

PREGÃO Nº 106/2020 (PMP 1098/2020)
Foi firmado o contrato 106/2020, de 31/08/2020, para Contratação de Serviços especializados de Desinsetização, Desratização, Descupinização e afastamento de morcegos (necivos), disponibilizando de mão de obra, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, no valor de R\$ 68.448,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr. Decimil José Ribeiro Palma, e pela contratada, empresa Amb Tec Imunização Ltda-ME, o Sr. João Donizete Dorta.

PREGÃO Nº 091/2020 (PMP 4400/2020)
Foi firmado o contrato 113/2020, de 04/09/2020, para Aquisição de Creme de Barreira , no valor de R\$ 50.400,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato a Sra. Valéria dos Santos , pela contratada, empresa Gemedical do Brasil Produtos Médicos Ltda, o Sr. Gerson Luiz Moreira Bizarria.

*** ADITAMENTOS ***

PREGÃO Nº 212/2018 (PMP 32387/2018)
Foi firmado o aditamento 04/2020, de 11/08/2020, ao contrato 009/2019, que cuida da Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Assistência à Saúde Multiprofissional Continuada na Modalidade de "Home Care", para prorrogação até 12/11/2020, assinando pela contratante a Sra. Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Silva & Silva Assistência à Saúde Ltda-ME, o Sr. Luiz Carlos Santos da Silva.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Resolução nº 55 de 15 Junho de 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, em sua Reunião realizada no dia 15 de Junho de 2020, no uso de suas competências regimentais, resolve:

1- Compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2018/2021

Presidente: Rogéria de Fátima do Nascimento Braga

Vice-Presidente: Meilai Jesus Shen

1ª Secretária: Leila Mara da Silva

2ª Secretária: Sonia Maria Moraes

Rogéria de Fátima do Nascimento Braga

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba

Homologo a Resolução COMUS nº 55/2020

Isael Domingues

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.415, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, Resolve DESIGNAR, o Sr. José de Arimatéa Ferreira para a função gratificada de - Gestor de Zeladoria, a partir de 1º de setembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Pindamonhangaba, 03 de setembro de 2020.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Fabício Augusto Pereira

Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de setembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.416, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, Resolve NOMEAR servidor Luis Felipe Correa para o cargo de provimento em comissão de Assessor a partir de 1º de setembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Pindamonhangaba, 03 de setembro de 2020.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Fabício Augusto Pereira

Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de setembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.413, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação do Sr. Luis Felipe Correa de Oliveira para a função gratificada como Gestor de Zeladoria, a partir de 1º de setembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

Pindamonhangaba, 03 de setembro de 2020.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Fabício Augusto Pereira

Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de setembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDAMONHANGABA

EDITAL DE CHAMADA DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDAMONHANGABA/SP

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2020/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDAMONHANGABA.

O CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social de Pindamonhangaba na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 3.199/96, bem como diretrizes aprovadas em 7ª reunião extraordinária, no dia 26/08/2020, convoca a Sociedade Civil abaixo identificado e devidamente reconhecido para o credenciamento e inscrição de candidatos visando à participação na Assembleia para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão – 2020/2022 cujas normas são regidas pelo presente Edital.

REGIMENTO ELEITORAL

Artigo 1º. Ficam convocados as seguintes Instituições, Organizações e Usuários da Assistência Social, comprovadamente domiciliados na cidade de Pindamonhangaba, bem como os Conselhos e Sindicatos de classe, para votar e serem votados a uma das 05 (cinco) vagas de representação da sociedade civil do CMAS de Pindamonhangaba, sendo 5 (cinco) vagas para titulares e seus respectivos suplentes, nos termos deste Edital, a saber, que acolhe o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.043/2017 de 19 de julho de 2017.

I. Dos representantes da Sociedade Civil

a. 01 (um) representante de usuário ou de organizações de usuários da Assistência Social e seu respectivo suplente. Consideram-se representantes de usuários ou representantes de organizações de usuários da Assistência Social, as pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, organizadas sob a forma de associações, fóruns ou outras formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal.

b. 02 (dois) representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social e seus respectivos suplentes. Considera-se como existente, para fins de participação no CMAS, a entidade juridicamente constituída, em regular funcionamento e inscrita no CMAS.

I - d atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social;

II - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

c. 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social e seus respectivos suplentes. Consideram-se representantes os trabalhadores ou membros de organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais e/ou regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Parágrafo único: Para assegurar a autonomia em relação aos demais segmentos que compõem o CMAS, é vedada a eleição como Conselheiro de trabalhadores da área com cargo de direção, chefia ou assessoramento na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função, representa os gestores públicos.

I - DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 2º. São membros da Comissão Eleitoral conforme a Reunião Ordinária do dia 29 de janeiro de 2020, pelo poder público: Juliana Alves Barbosa, José Carlos dos Santos Pinto; e pela sociedade civil: Kelly Keiko Nishiharu, Moacir Ferreira dos Santos, Ellen de Oliveira Rabelo

Artigo 3º. As atribuições da comissão eleitoral são:

I - Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste regimento;

II - Organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;

III - Abrir e receber as votações no local de votação;

IV - Lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;

V - Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;

VI - Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;

VII - Fiscalizar o sistema de votação e apuração;

VIII - Fazer publicar os atos de suas Deliberações em Diário Oficial da Cidade ou Jornal de grande circulação.

II – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Artigo 4º. O pedido de credenciamento dos candidatos e eleitores de cada instituição, organização, projeto ou benefício socioassistencial, deverá ser feito no Setor Executivo dos Conselhos Municipais de Pindamonhangaba, Rua Juó Bananéri, nº 196 – Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, no período de 14 de setembro a 19 de outubro de 2020, no horário das 13 às 17 horas.

Artigo 5º. Os representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social, descritos no artigo 1º, inciso I, alínea B, poderão habilitar-se ao Pleito Eleitoral 2020, na condição de eleitores ou candidatos-eleitores:

I – Entende-se por candidato-eleitor, o representante dos trabalhadores, o representante dos usuários, e o representante de uma única Entidade e/ou Organização, podendo votar e ser votado.

II – Entende-se por eleitor, o representante de uma única Entidade e/ou Organização, do segmento, podendo apenas votar.

III - Cada entidade ou organização terá direito apenas a 03 (três) eleitores.

IV – Cada entidade ou organização terá direito, no ato da inscrição para candidatos-eleitores, de inscrever 01 titular, seguido do seu respectivo suplente.

Artigo 6º. Representante de usuário ou de organizações de usuários da Assistência Social deverão apresentar no momento de sua inscrição:

- Ficha de inscrição (conforme modelo anexo I)
- Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais

Parágrafo único: o eleitor de representante de usuário ou de organizações de usuários da Assistência Social deverá se inscrever anexando:

- Ficha de inscrição (conforme modelo anexo II)
- Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais

Artigo 7º. Representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social deverão apresentar no momento da sua inscrição:

- Ficha de inscrição (conforme modelo anexo III)
- Indicação de representante titular e seu respectivo suplente
- Cópia do registro no CMAS ou Protocolo de Renovação
- Comprovação de CNPJ ativo

Parágrafo único: o eleitor de representante de entidades e/ou organizações de Assistência Social deverá se inscrever anexando:

- Ficha de inscrição (conforme modelo anexo IV)
- Cópia do registro no CMAS ou Protocolo de Renovação da entidade/organização que o indicou como eleitor
- Comprovação de CNPJ ativo da entidade/organização que o indicou como eleitor

Artigo 8º. Representantes de trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social, deverão apresentar:

- Ficha de inscrição (conforme modelo anexo V)
- Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação na área de assistência social.

Parágrafo único: o eleitor de representante dos trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social deverá se inscrever anexando:

- Ficha de inscrição (conforme modelo anexo VI)
- Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação na área de assistência social.

I - Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Comissão Eleitoral.

II - Não haverá limitação no número de inscrição de candidatos-eleitores representantes dos trabalhadores e usuários, bem como a inscrição de eleitores de usuários da assistência social

III – DOS PRAZOS

Artigo 9º. A Comissão Eleitoral publicará a lista dos credenciados deferidos, bem como a relação de indeferimento até o dia 27 de outubro de 2020.

Artigo 10º. O prazo para o protocolo de recurso para impugnação da negativa dos Credenciados será de 30 de outubro a 06 de novembro de 2020.

Parágrafo único: Os recursos deverão ser protocolados no Setor Executivo dos Conselhos Municipais, Rua Juó Bananéri, nº 196 – Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, respeitando seus dias e horários de funcionamento e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial da Cidade ou Jornal de grande circulação no dia 17 de novembro de 2020.

IV – DA ELEIÇÃO

Artigo 11º. A Eleição dos Conselheiros da sociedade civil será realizada no dia 02 de dezembro de 2020, às 08:30h, local ainda a definir, sendo notificado em tempo hábil por e-mail dos inscritos, Jornal de grande circulação local e site da prefeitura.

Artigo 12º. Participarão da eleição os representantes candidatos com seus credenciamentos devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral e presentes à Assembleia de Eleição.

Parágrafo único: Ante as normas e artigos acima apresentados, entendem-se preclusas quaisquer manifestações que visem eventual impugnação relacionada à candidatura e/ou representação no momento da assembleia.

Artigo 13º. Cada candidato-eleitor e cada eleitor terão direito a dois votos para o mesmo segmento/ representação no qual se encontra inscrito, em cédula distribuída pela Comissão de Eleição.

Artigo 14º. Ficam eleitos para as vagas titulares os candidatos com maior número de votos em cada representação, as vagas de suplência de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social e dos trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social serão preenchidas pelo maior número de votos seguido dos titulares.

I – Representante de usuário ou de organizações de usuários da Assistência Social, será eleito 1º colocado titular, 2º colocado suplente.

II - Representantes dos trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, serão eleitos 1º e 2º colocados titulares, 3º e 4º colocados suplentes.

Parágrafo único: Representantes de entidades ou organizações de Assistência Social, serão eleitos 1º e 2º colocados titulares, sendo seus respectivos suplentes indicados no ato da inscrição.

V – DA APURAÇÃO

Artigo 15º. A Comissão eleitoral apurará os votos ao término da votação.

Parágrafo primeiro: O critério de desempate deverá ser pela maior idade do candidato ou pelo maior tempo de funcionamento da entidade ou organizações de Assistência Social.

Parágrafo segundo: O quadro dos resultados será divulgado imediatamente, respeitando a ordem de votação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º. O Poder Público Municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso, por meio do site oficial da administração pública, Jornal Tribuna do Norte, remessa de e-mail às entidades, organizações e equipamentos públicos.

Artigo 17º. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados. Será dada posse no dia 11 de dezembro de 2020 aos novos Conselheiros onde será realizada a eleição da diretoria, logo após a posse desta, no Auditório da Prefeitura.

Artigo 18º. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral nos termos da Lei.

Doralice Curcino de Souza Labastie
Presidente

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1001931-83.2019.8.26.0445

Classe – Assunto: Interdição - Nomeação

Requerente: Maria Helena dos Santos

Requerido: Eduardo Conrado Santos Erichsen

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EDUARDO CONRADO SANTOS ERICHSEN, REQUERIDO POR MARIA HELENA DOS SANTOS - PROCESSO Nº1001931-83.2019.8.26.0445.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a), HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04/05/2020, foi decretada a INTERDIÇÃO DE EDUARDO CONRADO SANTOS ERICHSEN, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida patrimonial, nos termos do artigo 755 e art. 1.767, inciso I do C.C., e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a), Maria Helena dos Santos, que o representará em todos os atos e negócios jurídicos . O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 02 de setembro de 2020.

RESUMO DAS DATAS	
Constituição da Comissão	12 de fevereiro de 2020
Aprovação do Edital	26 de agosto de 2020
Publicação do Edital	11 de setembro de 2020
Período de Inscrição	14 de setembro a 19 de outubro de 2020
Publicação da lista dos inscritos	27 de outubro de 2020
Prazo recursal	30 de outubro a 06 de novembro de 2020
Publicação do resultado final	17 de novembro de 2020
Assembleia para a Eleição	02 de dezembro de 2020
Posse dos eleitos e eleição da diretoria – Gestão 2020/2022	11 de dezembro de 2020

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO REPRESENTANTE DE USUÁRIO OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS PESSOAIS
Nome: _____ CPF: _____
RG: _____
Endereço Completo: _____
Telefones de contato: _____
E-mail: _____
Identificar a organização, se for o caso: _____
Conforme artigo 6º, anexou declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais? () SIM () NÃO
Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2020.
(ASSINATURA)

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEITOR DE USUÁRIO OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS PESSOAIS DO ELEITOR:
Nome: _____ CPF: _____
RG: _____
Endereço Completo: _____
Telefones de contato: _____
E-mail: _____
Identificar a organização, se for o caso: _____
Conforme artigo 6º, anexou declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais? () SIM () NÃO
Confirmo que estou me inscrevendo para ser ELEITOR no processo de eleição para os representantes da sociedade civil para a gestão 2020/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba, no seguimento de USUÁRIO OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2020.
(ASSINATURA)

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO
Identificar a entidade ou organização: _____
Endereço Completo: _____
Telefones de contato: _____
E-mail: _____
Conforme artigo 7º, anexou cópia do registro no CMAS ou protocolo de renovação? () SIM () NÃO
Conforme artigo 7º, anexou comprovação de CNPJ ativo? () SIM () NÃO
DADOS DO CANDIDATO À VAGA TITULAR:
Nome: _____ CPF: _____
RG: _____
Endereço Completo: _____
Telefones de contato: _____
E-mail: _____
(ASSINATURA RESPONSÁVEL ENTIDADE/ ORGANIZAÇÃO)

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEITOR DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO
Identificar a entidade ou organização: _____
Endereço Completo: _____
Telefones de contato: _____
E-mail: _____
Conforme artigo 7º, anexou cópia do registro no CMAS ou protocolo de renovação? () SIM () NÃO
Conforme artigo 7º, anexou comprovação de CNPJ ativo? () SIM () NÃO
DADOS PESSOAIS DO ELEITOR:
Nome: _____ CPF: _____
RG: _____
Endereço Completo: _____
Telefones de contato: _____
E-mail: _____
Confirmo que estou me inscrevendo para ser ELEITOR no processo de eleição para os representantes da sociedade civil para a gestão 2020/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba, no seguimento de ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2020.
(ASSINATURA)

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS PESSOAIS
Nome: _____ CPF: _____
RG: _____
Endereço Completo: _____
Telefones de contato: _____
E-mail: _____
Identificar a organização, se for o caso: _____
Conforme artigo 8º do edital, anexou declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação na área de assistência social? () SIM () NÃO
Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2020.
(ASSINATURA)